

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**FORNECEDORA:** Ace Gases Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, de acordo com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2012 – Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$
01	150	unid	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	R\$ 127,00
02	600	unid	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 7 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	R\$ 91,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 73.650,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)				
<b>VIGÊNCIA:</b> 05/07/2012 a 04/07/2013				

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**FORNECEDORA:** Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, de acordo com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2012 – Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$
03	200	unid	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 3 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	R\$ 78,00
04	200	unid	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	R\$ 68,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)				
<b>VIGÊNCIA:</b> 05/07/2012 a 04/07/2013				

São Mateus do Sul, em 05 de julho de 2012.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012 – F.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do **Item 01 e 02** à empresa Ace Gases Ltda e do **Item 03 e 04** à empresa Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 04 de julho de 2012

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

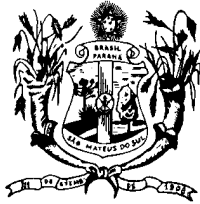
Itens	Proponente	Preço Unitário
01	Ace Gases Ltda	R\$ 127,00
02	Ace Gases Ltda	R\$ 91,00
03	Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda	R\$ 78,00
04	Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda	R\$ 68,00

declarando-as como vencedoras, por terem oferecido lance com o menor preço, nos itens acima referenciados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.426.565/0001-00

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7021 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012 – F.M.S.-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, conforme especificações constantes do anexo I do presente Edital.

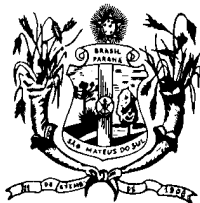
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item.

**ABERTURA:** dia 04 de julho de 2012 – 14:00 horas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br) ou pelos telefones (0xx42) 3912-7021 ou fax 3912-7012.

São Mateus do Sul, 15 de junho de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012 – S.R.P.- F. M. S.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011 e 576/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

**CRENCIAMENTO:** dia 04 de julho de 2012, das 14:00 até às 14:10 horas;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 04 de julho de 2012 das 14:10 até às 14:15 horas;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 14:15 horas do dia 04 de julho de 2012;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 14:20 horas do dia 04 de julho de 2012;

**LOCAL:** sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Barão do Rio Branco, n.º 431;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Lauro Nakalski

Telefone: (0xx42) 3912-7021 – Fax: (0xx42) 3912-7012

#### **1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1)** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.2)** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

**1.3)** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

1.4) O prazo de vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura da ata de Registro de Preços e terá seu término **12 (doze) meses** após.

## **2) DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, conforme especificações constantes do anexo I do presente Edital;

## **3) DO PREÇO POR ITEM E VALOR TOTAL MÁXIMO**

**3.1 PREÇO MÁXIMO POR ITEM:** O preço máximo admitido por item está estabelecido no Anexo I do presente Edital;

**3.2 VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 105.319,50 (cento e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).

## **4) DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1) Poderão participar deste Pregão as interessadas do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

## **6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor total;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ( A ) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( B )**

**7.1)** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope A) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012-FMS**  
**ENVELOPE PROPOSTA (envelope A),**

**NOME DA PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012-FMS**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B);**

**7.2)** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

**7.2.1)** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope A) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2;

**7.2.2)** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**7.3)** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

**7.3.1)** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação;

**7.3.1.1)** Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;

**7.3.1.2)** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO;

**7.3.1.3)** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

**7.3.2)** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **8) CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**8.1) Proposta de Preço** - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: a especificação, a marca, o preço por item em moeda brasileira corrente, o valor total máximo, a validade da proposta (*60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas*), a condição de pagamento (*estabelecido no item 26.1*), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias;

**8.2)** No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, cessão em comodato dos cilindros completos e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado.

## **9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1)** O envelope “A”, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (*noventa*) dias anteriores à primeira publicação do Aviso deste Edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- i) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- j) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO”.

**9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.**

## **10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**10.1)** O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431 ou pelo telefone (0xx42) 3912-7021 e (0xx42) 3912-7031. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

**10.2)** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos e no site [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br).

## **11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**11.1)** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**11.1.1)** A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1** ou fac-símile, através do telefone **(42) 3912-7012**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**;

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

**11.1.3)** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1)** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**;

**12.1.1)** As medidas referidas no **subitem 11.1**. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone **(42) 3912-7012**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**;

**12.1.2)** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**;





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**12.1.3)** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões);

**decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13) DO CREDENCIAMENTO**

**13.1)** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**13.2)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**13.2.1)** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

**13.2.2)** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

**13.3)** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**13.4)** É admitido somente um representante por proponente;

**13.5)** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

**13.6)** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



# **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

**14) RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.1) A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**;

**14.1.1) A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IV, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**;

**14.2) Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

**14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

**14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**15.1) Compete ao PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**16.1) O PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**;

**16.1.1) O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

**16.2) Definidas as PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## **17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

17.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) apresentar preço superior ao do anexo I

## **18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1) Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2.**;

18.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**. ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) menores valores ofertados, se houver;

18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance;

18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**19.1)** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**19.1.1)** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1% (um por cento) do preço máximo unitário, constante do anexo I;**

**19.2)** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial;**

**19.3)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

**19.4)** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

**19.5)** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

**19.6)** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação;

**19.7)** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**19.8)** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

**19.9)** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**19.10)** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

**19.11)** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

**19.12)** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

**19.13)** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

**19.14)** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;

**19.15)** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**19.16)** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**;

**19.17)** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**19.18)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;

**19.19)** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

**19.20)** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

## **20) RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1)** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**;

**20.2)** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias, a contar da ocorrência;

**20.3)** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**;

**20.4)** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

**20.5)** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**;

**20.6)** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1)** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

**21.2)** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1)** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**;

**22.2)** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**23.1)** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos.

## **24) DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1)** Não sendo assinado a Ata de Registro e Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

**24.2)** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro e Preços no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Administração, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 431, centro, São Mateus do Sul - Pr.;

**24.3)** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

**24.4)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (*quinto*) dia útil, contado da data da convocação;

**24.5)** Também para assinatura da Ata de Registro e Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

**24.6)** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

## **25) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**25.1)** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

**25.2)** O Fundo Municipal de Saúde poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

**25.3)** A licitante vencedora deverá proceder a recarga dos cilindros nas 4ª (quartas-feiras) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de saúde, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Materiais;



# **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

**25.4)** A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato a quantidade de cilindros necessários para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

- I Com capacidade para 10 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 15 (quinze) cilindros
- II Com capacidade para 07 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicina, até 35 (trinta e cinco) cilindros
- III Com capacidade para 03 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 10 (dez) cilindros
- IV Com capacidade para 01 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 10 (dez) cilindros

**25.5)** Todos os cilindros deverão vir completos, equipados com válvula, fluxômetro, carrinho de transporte, quando for o caso e demais acessórios;

**25.6)** A licitante vencedora deverá disponibilizar em regime de plantão nas 24 horas do dia, recargas fora do dia pré estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**25.7)** O transporte para entrega nos locais indicados no item 25.3, do objeto licitado correrá por conta e risco da licitante vencedora;

**25.8)** Será de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção das válvulas, fluxômetros e demais acessórios para a oxigenação.

## **26.) DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1)** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 15 (quinze) dias após a entrega parcial mensal, mediante apresentação da nota fiscal;

**26.2)** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido;

**26.3)** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.09.2.064.3.3.90.30

## **27) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas, sendo:

**27.1)** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

**27.2)** A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata, sendo:





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**27.2.1)** Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor Total da Ata de Registro de Preços, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 15% (*quinze por cento*) quando então, poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

**27.2.2)** Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total da Ata de Registro de Preços quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações assumidas;

**27.2.3)** Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor total da Ata quando a Detentora ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;

**27.2.4)** Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**27.3)** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**27.3.1)** Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 15% (*quinze por cento*) do valor total da Ata, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

## **28) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1)** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

**28.2)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

**28.3)** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário;

**28.4)** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

**28.6)** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**;

**28.7)** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

**28.8)** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

**28.9)** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação;

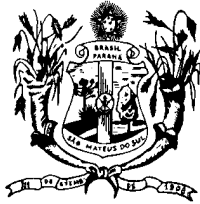
**28.10)** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

**28.11)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

**28.12)** Será competente o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Mateus do Sul, 15 de junho de 2012.

Lauro Nakalski  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 – F.M.S.

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTDE	PREÇO MÁXIMO POR ITEM
01	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	150	128,33
02	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 7 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	600	92,67
03	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 3 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	200	81,67
04	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	200	70,67
	<b>VALOR MÁXIMO</b>			105.319,50

**Valor Total Máximo: R\$ 105.319,50 (cento e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 – F.M.S.**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

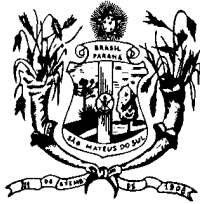
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2012-FMS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2012 – F.M.S.**

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/Pr

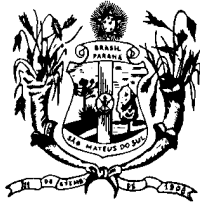
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012.**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012**, cujo objeto é a **Aquisição de** \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no item 2, do **Edital.**

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
**Assinatura do representante legal**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 – F.M.S.

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul – Pr.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG nº.....



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012-F.M.S. ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2012

Aos .....dias do mês de .....de dois mil e doze, na sala de reuniões do paço municipal do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011 e 576/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 024/2012-FMS** pelo Sistema de Registro de Preços, Ata de Julgamento de preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens.....que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ..... a rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., representada neste ato por seu proprietário o **Sr. ....** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ..... doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, conforme especificações no quadro abaixo:

Item	Especificação	Apresentação	Qtde cargas	Preço por Item
01	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	150	
02	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 7 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	600	
03	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 3 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	200	
04	Cargas para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1 m <sup>3</sup> (com o fornecimento de cilindros em regime de comodato)	Em cilindro	200	



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$......(.....)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Sul;

§ 1º Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2012, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

§ 2º Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 024/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

§ 1º Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

§ 3º A licitante vencedora deverá proceder a recarga dos cilindros todas as 4ª (quartas-feiras) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de saúde nos endereços indicados, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Materiais;

§ 4º A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato a quantidade de cilindros necessários para a Secretaria Municipal de Saúde:





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- I Com capacidade para 10 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 15 (quinze) cilindros
- II Com capacidade para 07 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 35 (trinta e cinco) cilindros
- III Com capacidade para 03 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 10 (dez) cilindros
- IV Com capacidade para 01 m<sup>3</sup> de oxigênio Medicinal, até 10 (dez) cilindros

§ 5º Todos os cilindros deverão vir completos, equipados com válvula, fluxômetro, carrinho de transporte quando for o caso e demais acessórios;

§ 6º A licitante vencedora deverá disponibilizar em regime de plantão nas 24 horas do dia, recargas fora do dia pré estabelecido, inclusive aos sábados, domingos, feriados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 7º O transporte para entrega nos locais indicados no parágrafo 3º, do objeto licitado correrá por conta e risco da licitante vencedora;

§ 8º Será de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção das válvulas, fluxômetros e demais acessórios para a oxigenação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega parcial/mensal e aceitação das cargas, mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

## CLÁUSULA SETIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

§1º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

§2º comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, as fornecedoras registradas serão convocadas pelo Município, para aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.09.2.064.3.3.90.30.

## CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

§ 1º automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

§ 2º a pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

§ 3º pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento, decorrentes da Ata de Registro de preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições constantes na Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de fornecimento dela decorrentes.

§4º o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Sul através do Departamento de Materiais.

**Parágrafo Único:** A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será através do Departamento de Materiais, quando da solicitação das CARGAS.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## § 1º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) elaborar a autorização de fornecimento, do objeto solicitado, para ser entregue a empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- II) certificar quando da entrega das cargas, de que as mesmas atendem às especificações e marcas apresentadas na proposta de preço;
- III) o **CONTRATANTE** reserva o direito de recusar os produtos ofertados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **DETENTORA**;
- IV) dar à **DETENTORA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- V) efetuar o pagamento ajustado.

## Constituem obrigações da **DETENTORA**:

- I) efetivar a entrega das cargas rigorosamente conforme a necessidade do Município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II) fornecer as cargas nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço;
- III) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata;
- IV) manter durante toda a execução do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Registro, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

§ 1º A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada.



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

§ 2º A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

- I) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor total da Ata, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 15% (*quinze por cento*) quando então, poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Contratada a receber;
- II) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total da Ata quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- III) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor total da Ata quando a Detentora ceder Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções.
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **DETENTORA**, ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 15% (*quinze por cento*) do valor total da Ata, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **DETENTORA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato desta Ata e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

São Mateus do Sul, xx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**Aprovo** a presente Ata de Registro de Preços para aquisição do objeto constante do item 2 (dois), anexo I do Edital.

São Mateus do Sul, xxx de xxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Adyr Gonçalves Pereira**  
Prefeito Municipal